



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Tipo de Auditoria : Demanda especial
Exercício : 2011
Unidade Auditada : Campus São Vicente.
Assunto : Apurar denúncia de aquisição de cestas de Natal

RELATÓRIO PRELIMINAR DE AUDITORIA Nº 38 – 2011

Senhores,

➤ Em cumprimento ao expediente encaminhado pelo Magnífico Reitor em 26/12/2011 (doc. 01) e à Memória de Reunião realizada na Procuradoria da República em Mato Grosso (doc. 02), relacionados à apuração de denúncia de uso de verbas públicas para aquisição de cestas de Natal destinadas aos servidores do IFMT – campus São Vicente, apresentamos o relatório de auditoria.

➤ Nenhuma restrição foi imposta aos nossos exames.

I – Escopo do Trabalho

1.1 Este trabalho foi realizado de acordo com as Normas de Auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

1.2. Foi feita diligência no IFMT-campus São Vicente no dia 26/12/2011, no período vespertino. Foram ouvidos servidores presentes e que naquele momento respondiam pelos setores de Recursos Humanos (Sr. Rosy Pereira dos Santos), Almoxarifado (Sr. José Pereira Falcão), Departamento de Administração e Finanças (Sra. Nair Faria Leite Loureiro), bem como o Chefe de Gabinete (Sr. Jonatas Rodrigues Japiassu dos Santos). Foram também conferidos os gêneros alimentícios estocados no almoxarifado e refeitório, coletadas cópias de documentos e fotografadas as cestas de Natal.

Durante a diligência, não se encontravam presentes o Diretor Geral, o Diretor Substituto, o Diretor de Administração e Planejamento e a Nutricionista do campus.

Também durante a diligência, não foi possível confirmar a quantidade total de cestas de natal efetivamente encomendadas, bem como o custo total das mesmas.

1.3. No dia 27/12/2011, período matutino, atendendo à solicitação feita através de contato telefônico, compareceu à sala desta Unidade de Auditoria Interna e prestou informações o Diretor de



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Administração e Planejamento do IFMT-campus São Vicente, Sr. Thiago Augusto de Oliveira Marinho Ferreira.

Nesse dia 27/12/2011 foi emitida requisição de documento n. 41/2011 de 27/12/2011 (doc. 03), recebida no mesmo dia pelo Sr. Thiago Augusto de Oliveira Marinho Ferreira.

1.4. No dia 28/12/2011 foi entregue a esta Unidade de Auditoria Interna o processo n.º 23197.001874/2011-91, enviado através do MEMO n.º 111/2011/DAP/IFMT – Campus São Vicente de 28/12/2011 (doc. 04).

II – Resultado dos Exames

Após a diligência, constatamos o seguinte:

- 2.1.** Foram distribuídas cestas de Natal aos servidores do campus, funcionários terceirizados e estagiários no dia 21/12/2011, durante evento de confraternização de final de ano, no Salão Nobre, conforme relatos dos senhores Jonatas, Nair, Rosy e Thiago, e conforme consta do convite da confraternização (doc. 05).
- 2.2.** Na data da diligência, algumas cestas estavam no setor de Recursos Humanos, à disposição daqueles que não as receberam durante a confraternização, conforme fotos anexas (doc. 06).
- 2.3.** Foi relatado por todos que a prática de distribuição de cestas de Natal é costumeira no campus há vários anos, não sabendo informar com exatidão desde que ano.
- 2.4.** Foi feito controle da distribuição das cestas, conforme documento anexo (doc. 07).
- 2.5.** Foi relatado pelo Sr. Thiago que a Sra. Hellen Clair Garcêz Nabuco, nutricionista responsável pelo restaurante universitário, procurou-o para saber se as cestas seriam distribuídas este ano e como seria feito o procedimento.
- 2.6.** Foi feita a aquisição das cestas de Natal por meio do aproveitamento do processo licitatório de pregão de gêneros alimentícios já existente (Pregão SRP n.º 11/2011), cujo fornecedor é Rui Roner de Assis – Comércio de Alimentos - ME, CNPJ n.º 37.430.220/0001-65, conforme relato do Sr. Thiago e cópia da Ata de SRP (doc. 08).
- 2.7.** Os itens que compõem a cesta não constam da Ata de Registro de Preços e por isso foi negociada, diretamente entre a Sra. Hellen e a empresa, o fornecimento das cestas e a substituição, na Nota Fiscal, dos itens da cesta pelos constantes da ata, conforme relato do Sr. Thiago e cópia do Processo n.º 23197.001874/2011-91 (doc. 09), no qual constam: o pedido de empenho n. 171/2011 de 22/11/2011 efetuado por Edson Rodrigues dos Santos – Coordenador Substituto de Almoarifado, Nota de empenho n.º



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

800640 de 29/11/2011 (sem identificação do ordenador de despesa que a assinou), Nota Fiscal nº 219 emitida em 12/12/2011 (atestada em 16/12/2011 por Cledson Ferreira da Silva – Coordenador de Almoxarifado).

- 2.8.** As cestas foram entregues prontas no campus, em caixas de papelão lacradas, tendo sido recebidas pela Sra. Hellen e estocadas no Salão Nobre, sem dar entrada no almoxarifado, conforme relato do Sr. Thiago. O Sr. José, responsável pelo almoxarifado no momento da diligência, alegou não ter conhecimento dos fatos em razão de estar viajando durante a semana da entrega.
- 2.9.** A Sra. Hellen, cuja oitiva se mostra importante para esclarecimento dos fatos, não foi ouvida porque, segundo informações, encontra-se em período de usufruto de férias até o dia 09/01/2012.
- 2.10.** Em consulta ao SIAFI Gerencial, constatamos que foram emitidas Notas de empenho decorrentes do Pregão SRP nº 11/2011, bem como Notas de Ordem Bancária à empresa Rui Roner de Assis – Comércio de Alimentos – ME, conforme planilhas anexas (doc. 10 e 11), sendo que:
- a) Nos períodos de contratação e emissão de notas de empenho, em favor da empresa Rui Roner de Assis – Comércio de Alimentos – ME, o Gestor era o Sr. Leoni Covari;
 - b) Nos períodos de emissão das ordens bancárias n.º 801169 e 800995, em favor da empresa Rui Roner de Assis – Comércio de Alimentos – ME, o Gestor era o Sr. Leoni Covari. Nos períodos de emissão das ordens bancárias n.º 801558 e 801564, em favor da empresa Rui Roner de Assis – Comércio de Alimentos – ME, o Gestor era o Sr. José Luiz de Siqueira.
- 2.11.** Constam dos arquivos do almoxarifado, de outubro até esta data, os seguintes documentos referentes à empresa Rui Roner de Assis – Comércio de Alimentos – ME (cópias anexas – Doc. 12):
- Nota Fiscal nº 196, emitida em 20/10/2011 e atestada dia 24/10/2011, pelo Coordenador de Almoxarifado – Sr. Cledson Ferreira da Silva;
 - Nota Fiscal nº 207, emitida em 18/11/2011 e atestada dia 21/11/2011, pelo Coordenador de Almoxarifado – Sr. Cledson Ferreira da Silva;
 - Nota Fiscal nº 211, emitida em 20/11/2011 e atestada dia 30/11/2011, pelo Coordenador de Almoxarifado – Sr. Cledson Ferreira da Silva;
 - Nota de empenho nº 800435 de 07/10/2011, no valor total de 12.255,40.
- 2.12.** Durante a conferência no almoxarifado as quantidades de diversos produtos relacionados nas notas não conferem com as quantidades estocadas, conforme fotos anexas (doc.13). Segundo relato do Sr. José, parte dos gêneros alimentícios já foi requisitada e enviada ao restaurante universitário do campus, conforme as requisições



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

existentes no sistema de protocolo do IFMT (SIGA-ADM). Em consulta ao SIGA-ADM, foi constatado que há 42 (quarenta e duas) requisições de gêneros alimentícios no período de 24/11 à 27/12/2011, necessitando de prazo maior para comparação entre a quantidade requisitada e a quantidade ausente no almoxarifado.

- 2.13.** Nos exercícios de 2009 e 2010 a empresa Rui Roner de Assis – Comércio de Alimentos – ME não foi fornecedora/contratada do campus São Vicente, conforme consulta ao SIAFI;

III. Recomendações:

- 3.** Diante dos fatos constatados e tendo em vista o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, recomendamos:
- 3.1** Abster-se do pagamento dos itens constantes na Nota Fiscal nº 219, Processo nº 23197.001874/2011-91, devido aos procedimentos adotados em desacordo com o prescrito no artigo 3º, artigo 92 e artigo 96, III, todos da Lei nº 8.666/93;
- 3.2** Apurar responsabilidades pela infringência à Lei de Licitações e ao Acórdão nº. 1386/2005 - TCU Segunda Câmara;
- 3.3** Abster-se de conceder brindes e doações com recursos públicos em processos futuros, em observância ao Acórdão nº. 1386/2005 - TCU Segunda Câmara.

IV – Conclusão

Considerando as falhas detectadas e explanadas, solicitamos a adoção imediata das providências necessárias, com fins ao saneamento das impropriedades/irregularidades.

É o relatório.

Cuiabá, 28 de dezembro de 2011.

RENATA BUENO CONTRERA
AUDITORA INTERNA
PORTARIA Nº 320 DE 17/12/2009

EDSON JERÔNIMO NOBRE
AUDITOR INTERNO
PORTARIA Nº 268 DE 05/04/2010